



## **LEI N° 3.590, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, e dá outras providências”.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de arrematação judicial ou por qualquer outro meio legal e idôneo, respeitadas as condições e o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme Sentença Judicial exarado na Decisão Interlocutória de folhas 376/377 do Processo n° 422/05, tramitado na 2ª Vara Cível da Comarca de Pereira Barreto, o imóvel onde atualmente está sediado o Setor de Limpeza Pública Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- O imóvel referido no presente Artigo é assim descrito:

“ Um terreno com área de 3.562,50 metros quadrados, que constitui os lotes n.ºs 01 e 02 da Quadra Única e parte dos lotes n.º 03 da quadra n.º 04 (ou partes da chácara n.º 108-BF) situado ao lado par da rua Alagoas (atualmente Rua Fauzi Kassim), distando-se 42,50 metros da esquina com a Avenida Dom Pedro II, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações.

Pela frente, medindo 71,00 metros, para a Rua Fauzi Kassim; pelo lado esquerdo de quem olha o imóvel de frente, medindo 37,50 metros, confrontando-se com as chácaras 108-BE e 108-BC, pertencentes a CELDA DE OLIVEIRA OU SUCESSORES; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00 metros, confrontando-se com a Chácara 108-BF de propriedade de AYAKO OKAJIMA; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 22,90 metros, confrontando-se com a chácara 108-BF de propriedade de AYAKO OKAJIMA, sucessor de ANGELA CLEMENTE; daí deflete à direita e segue numa distância de 40,00 metros, confrontando-se com SHINSUKE YUASSA OU SUCESSORES; e, finalmente deflete à direita e segue numa distância de 60,40 metros, confrontando-se com as terras do Governo do Estado até encontrar o alinhamento da Rua Fauzi Kassim (antiga Rua Alagoas).

O referido imóvel possui as seguintes benfeitorias: prédio comerciais mistos (alvenaria/metálica) com as seguintes características:

- A) Edificação de Alvenaria, cobertas com telhas Kalhetão, com área de 187,72 metros quadrados e uma área (varanda) com 82,99 metros quadrados, com área total de 270,71 metros quadrados.